



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Projeto de Lei nº

102/69
↑

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo
ceder provisoriamente uma casa ao l.*

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder provisoriamente a casa, sita à rua Souza Pôrto, s/n, nesta cidade, ao Instituto Nacional de Previdência Social, para a instalação da Agência Regional.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando ainda o chefe do Executivo autorizado a efetuar tôdas as operações de crédito que se tornarem necessárias para a consecução da medida.

Araguaina, 05 de maio de 1969.

José A. da Silva Barros Sobrinho



PREFEITO MUNICIPAL

Miranda Pereira de Costa